

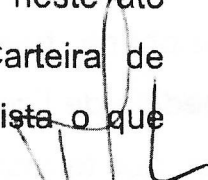


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 02/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020, RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA RS DEDETIZAÇÃO LTDA.

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, nomeada pela Portaria nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1770270, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RS Dedetização Ltda. ME inscrita no CNPJ/MF sob o 16.843.558/0001-79, sediada na Rua Maravilha Chaves Peixoto nº 527, em Sant'Ana do Livramento/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Silveira Martinez, portador da Carteira de Identidade nº 4124691447 e CPF nº 869.423.870-53, tendo em vista o que


Ricardo Silveira Martinez
RG 4124691447
CPF 869.423.870-53



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 57, Inciso II, que permite que os contratos sejam renovados, conforme segue abaixo, resolvem aditar o contrato 25/2020 por mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação do período de vigência contratual, na forma do disposto pelo artigo 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e inclusão de cláusula de permissão para operação financeira conforme Instrução normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

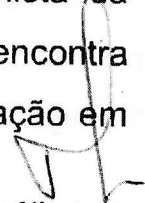
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 01/06/2022 e término em 01/06/2023, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMISSÃO PARA OPERAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

3.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.


Ricardo Silveira Martinez
RG 4124691447
CPF 869.423.870-53



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

3.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

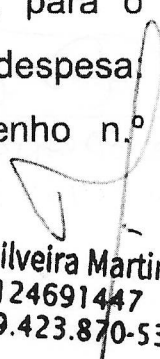
O contrato prevê a quantidade de 3 (três) serviços, sendo o valor de cada serviço R\$ 1.728,89 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). O valor total da contratação é de R\$ 5.186,68 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO A REAJUSTE

A contratada tem assegurado seu direito a reajuste, através de solicitação anterior a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, Programa de Trabalho: 170966, elemento de despesa: 33903910, Fonte: 8100000000, PI: L20RLP0100I nota de empenho n.º 2022NE21.


Ricardo Silveira Martinez
RG 4124691447
CPF 869.423.870-53




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Flávia Santos Twardowski
Diretora-Geral IFRS – Campus Osório

Flávia Santos Twardowski
Diretora-Geral do Campus Osório
IFRS - Campus Osório
RFB nº 155/2020

Ricardo Silveira Martinez
Representante da Contratada.

Ricardo Silveira Martinez
RG 4124691447
CPF 869.423.870-53

Testemunhas:

Nome: EDUARDO SANTOS AVILA
Siape: 2293455

Nome: CLAUDIO ANDRIQUETTO
Siape: 1609656